

Parte J

REGULAMENTOS SOBRE ACEITAÇÃO DE DEPÓSITOS

Termos utilizados nos Regulamentos :

Depósito – fundos monetários ou não monetários depositados (colocados) no Banco com juros e pagamentos adicionais, de acordo com os presentes Regulamentos, o Formulário de Depósito do Cliente, Formulários informativos e as Comissões Bancárias, com o objectivo de receber um benefício sob a forma de juro.

Montante do Depósito – um montante indicado no formulário de Depósito.

Juro do Depósito – uma taxa de juro anual especificada nas Comissões Bancárias para cada tipo de Depósito, com base na qual o Banco calcula a remuneração devida ao Cliente por efectuar um Depósito na Conta Depósito.

Conta Depósito – uma conta aberta para o Cliente no sistema de contabilidade do Banco, na qual os fundos do Cliente são temporariamente depositados (colocados), guardados e contabilizados.

Depósito a Prazo – um Depósito no Banco com um prazo fixo e a possibilidade de receber Juros do Depósito no fim do prazo do Depósito e uma Taxa de Juro de Depósito fixa.

Depósito com Prazo Especial (Depósito Plus) – um Depósito no Banco com um prazo fixo, uma Taxa de Juro de Depósito fixa e a possibilidade de receber Juros do Depósito mensalmente.

Depósito Poupança – um Depósito renovável no Banco sem termo, com incorporação diária de Juros no Depósito e Taxa de Juro de Depósito flutuante.

Depósito “Pé de Meia” – um Depósito no Banco com um prazo fixo e a possibilidade de receber Juros do Depósito no fim do prazo do Depósito e uma Taxa de Juro de Depósito fixa, com a possibilidade de fazer reforços da Conta Depósito durante a vigência do Contrato de Depósito.

22.1. O Banco abre a Conta de Depósito para o Cliente e aceita o Montante do Depósito com base no pedido de Depósito do Cliente sob a forma determinada pelo Banco. O Cliente pode abrir várias Contas de Depósito no Banco apresentando um pedido de Depósito separado para cada uma delas no Banco.

22.2. O Banco abre a Conta Depósito para o Cliente – (pessoas colectivas ou clientes particulares) e coloca o Montante do Depósito apenas quando o Cliente tiver aberto uma Conta (corrente/conta cartão) no Banco.

22.3. O Banco reserva-se o direito de recusar ao Cliente a abertura de uma Conta de Depósito e a aceitar o Montante do Depósito do Cliente com base nas informações que tenha ao seu dispor.

Neste caso, o Banco não é obrigado a dar explicações por tal recusa ao Cliente.

22.4. Considera-se que o contrato do Depósito (Depósito a Prazo, Depósito com Prazo Especial, Depósito de Poupança, Depósito “Pé de Meia”), que consiste do pedido de Depósito, destes Regulamentos e das Comissões Bancárias, fica celebrado e entra em vigor a partir do momento da assinatura do pedido de Depósito por parte do Cliente e do Banco e da colocação (crédito) do Montante do Depósito na Conta de Depósito.

22.5. A pessoa especificada como Cliente no pedido de Depósito é considerada proprietária da Conta de Depósito aberta e dos fundos nela depositados.

22.6. O Cliente tem o direito de utilizar o Depósito como garantia de crédito, mediante autorização prévia e por escrito do Banco.

22.7. Os prazos do Depósito, as Taxas de Juros do Depósito, o Montante mínimo do Depósito e outras condições do Depósito encontram-se especificados nas Comissões Bancárias.

22.8. Ao assinar e submeter o pedido de Depósito ao Banco, o Cliente concorda e autoriza o Banco, por conta do Cliente, a calcular e a fazer o pagamento de todos os impostos, obrigações e outros pagamentos obrigatórios determinados pelo Estado e autoridades locais, devidos por força do pagamento de rendimentos de juros de um Depósito recebidos pelo Cliente, ao orçamento das autoridades estatais ou locais, de acordo com a legislação vigente em Portugal.

22.9. Os depósitos constituídos no AS “PrivatBank” Sucursal em Portugal beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos da República da Letónia complementado pelo Fundo de Garantia de Depósitos da República Portuguesa, sempre que se verifique uma situação de indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a situação financeira do Banco.

O Fundo de Garantia de Depósitos da República da Letónia garante o reembolso até ao valor máximo de 50.000,00 Euros por cada Cliente (depositante), complementado pelo Fundo de Garantia de Depósitos Português pelo montante correspondente à diferença entre aquele limite e o limite da garantia estipulado na legislação portuguesa que actualmente (até 31 de Dezembro de 2011) está fixado nos 100.000,00 Euros, sejam os Clientes (depositantes) residentes ou não em Portugal e sejam ou não os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada Cliente (depositante), considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a situação de indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é, para o efeito, convertido em Lats/Euros, consoante o respectivo montante seja igual ou superior a 50.000,00 Euros, nos termos definidos nos parágrafos anteriores, ao câmbio vigente na referida data definido por Lei da República da Letónia ou com base na taxa de referência publicada pelo Banco Central Europeu, consoante se reporte ao Fundo de Garantia de Depósitos da República da Letónia ou ao Fundo correspondente da República Portuguesa.

O reembolso pelo Fundo de Garantia de Depósitos da República da Letónia deverá ter lugar no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data em que os depósitos se tornem indisponíveis, prorrogável por mais 10 dias úteis nos termos da legislação vigente.

O reembolso pelo Fundo de Garantia de Depósitos Português deverá ter lugar dentro dos seguintes prazos: a) Uma parcela até €10.000,00 de todos os depósitos abrangidos, no prazo máximo de sete dias; b) O remanescente até ao limite de €100.000,00, no prazo máximo de 20 dias úteis. Os prazos referidos contam-se desde a data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis, nos termos da legislação vigente.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fktk.lv/en/ e www.fgd.bportugal.pt.

Colocação de Depósitos

22.10. Ao colocar o Montante do Depósito na respectiva conta, o Cliente deverá observar o Montante mínimo do Depósito especificado nas Comissões Bancárias.

22.11. O Montante de Depósito deverá ser colocado no Banco através de depósito em numerário ou através de transferência bancária para a Conta de Depósito do Cliente.

22.11.1. Para colocar o Montante do Depósito em numerário, o Cliente assina e submete o pedido para Depósito ao Banco, nos termos por este determinados, e coloca o Montante do Depósito na Conta de Depósito.

22.11.2. Para colocar o Montante do Depósito através de transferência da Conta do Cliente no Banco, o Cliente assina e submete o pedido para Depósito ao Banco, sob a forma determinada pelo Banco para o efeito. Aquando da recepção do pedido de Depósito, o Banco transfere o Montante do Depósito para a Conta de Depósito do Cliente. O pedido de Depósito não será aceite nem executado se o saldo da Conta do Cliente for inferior ao Montante do Depósito especificado no pedido de Depósito.

22.12. O prazo de vencimento do Depósito tem início na data em que o Montante do Depósito é transferido para a Conta de Depósito.

22.13. O Banco reserva-se o direito de recusar e não aceitar o pedido de Depósito caso este se encontre preenchido de forma incompleta, incorrecta ou dúbia, ou se a informação nele contida possua carácter ambíguo, dúbio ou obscuro.

Juros do Depósito

22.14. Os juros são calculados e pagos sobre o Montante do Depósito colocado na Conta de Depósito, de acordo com os presentes Regulamentos e Comissões Bancárias em vigor.

22.15. Os Juros do Depósito são calculados com base num ano civil de 360 dias e considerando o número de dias do calendário no respectivo mês.

22.16. O Banco inicia o cálculo dos Juros do Depósito a contar da data em que o Montante do Depósito é transferido para a Conta Depósito.

22.17. Os Juros do Depósito são calculados para cada dia do calendário de colocação do montante do Depósito na Conta de Depósito, com base no saldo nela existente, no final de cada dia do calendário.

22.18. Considera-se que o dia da colocação do Montante do Depósito e o dia do vencimento do Depósito são o mesmo.

22.19. O Banco calcula os Juros do Depósito sobre o Montante do Depósito actual se o montante do saldo da Conta de Depósito for inferior ou igual ao Montante mínimo do Depósito determinado pelo Banco para cálculo dos Juros do Depósito.

22.20. Os Juros do Depósito são arredondados à 5ª casa decimal; no cálculo dos juros diários, as 2 primeiras casas decimais são retidas e as restantes memorizadas. Após o montante equivalente a 0,01 euros ou 0,01 dólares americanos é acumulado a partir do montante em saldo (3ª, 4ª, 5ª casa decimal), é incorporado ao montante dos Juros do Depósito acumulados do respectivo dia.

22.21. O Banco não poderá alterar as Taxas de Juro fixadas nos contractos de Depósitos a Prazo, Depósitos com Prazo Especial e Depósitos “Pé de Meia”.

22.22. Durante o prazo de vigência de um contrato de Depósito de Poupança, o Banco tem o direito de alterar unilateralmente a Taxa de Juro e outras condições do Depósito especificadas no Pedido de Depósito, notificando o Cliente por escrito através de carta ou utilizando o Sistema de Gestão Remota de Conta do Banco, se o Cliente for um utilizador deste sistema, no prazo de 60 (sessenta) dias do calendário antes da respectiva entrada em vigor. Caso o Cliente, até à data em que tais alterações entram em vigor, não tiver apresentado ao Banco a Notificação para rescisão do contrato de Depósito de Poupança, o

Banco e o Cliente deverão considerar que o Cliente aceitou estas alterações e concorda com as mesmas.

22.23. Caso o Cliente apresente ao Banco a Notificação de rescisão do contrato de Depósito dentro do prazo especificado no parágrafo 22.21., o Banco liquidará o Depósito de Poupança e rescindir o contrato de Depósito de Poupança sem imposição de qualquer penalização ao Cliente.

Pagamento do Montante do Depósito e dos Juros do Depósito

22.24. O pagamento do Montante do Depósito ao Cliente será efectuado na data de vencimento do Depósito especificada no respectivo pedido, com excepção do montante do Depósito de Poupança que será pago ao Cliente na data de vencimento indicada na Notificação do Cliente da rescisão do contrato de Depósito, nos termos dos presentes Regulamentos.

22.25. Tendo em consideração o tipo de Depósito especificado nas Comissões Bancárias e no pedido de Depósito do Cliente, os Juros do Depósito para a colocação do Depósito na respectiva Conta são pagos:

22.25.1. Em cada mês do calendário referente ao mês anterior, na data de colocação do Depósito ou na última data do mês (se não existir uma data correspondente à data de colocação do Depósito no mês em causa);

22.25.2. No final do prazo do Depósito.

22.26. O Banco pagará os Juros do Depósito não pagos ao Cliente até ao 1º dia útil seguinte à data do seu vencimento. Nos casos em que o pagamento do Depósito ao Cliente seja efectuado antes da data de vencimento do prazo do Depósito, não haverá lugar ao pagamento dos juros remuneratórios.

22.27. De acordo com as instruções fornecidas pelo Cliente no pedido do Depósito relativamente ao Montante do Depósito e/ou Juro do Depósito, o Banco:

22.27.1. Procederá à sua transferência para a Conta do Cliente no Banco (aplicável a Depósitos a Prazo, Depósitos com Prazo Especial e Depósitos “Pé de Meia”);

22.27.2. Efectuará o pagamento em numerário (a pedido do Cliente, aplicável apenas a Depósitos de Poupança);

22.27.3. Procederá à sua transferência para uma conta noutra banco, de acordo com os dados fornecidos pelo Cliente (aplicável apenas a Depósitos de Poupança).

O pagamento parcial ou total do Montante do Depósito de Poupança em numerário ou através de transferência bancária para a conta do Cliente noutra banco, de acordo com os dados fornecidos pelo Cliente, pressupõe a cobrança de uma Comissão que será deduzida do montante a pagar ao Cliente, de acordo com as Comissões Bancárias, sem lugar a contestação.

22.28. Caso o Banco utilize os fundos do Cliente colocados na Conta Depósito para garantir o cumprimento das responsabilidades do Cliente para com o Banco, são aplicáveis os regulamentos sobre o pagamento antecipado do respectivo Depósito.

22.29. Caso o dia do pagamento do Depósito ou pagamento dos Juros do Depósito coincida com um feriado local ou nacional do local da execução da Transacção, estes montantes serão pagos ao Cliente no dia útil, da respectiva unidade estrutural do Banco, seguinte ao feriado local ou nacional, mas com a data-valor correspondente a estes últimos.

Tipos de Depósitos e respectivos Prazos:

22.30. O Banco oferece ao Cliente os seguintes tipos de Depósito:

22.30.1. Depósito a Prazo;

22.30.2. Depósito com Prazo Especial;

22.30.3. Depósito de Poupança;

22.30.4. Depósito “Pé de Meia”.

22.31. O Cliente indicará o tipo e o prazo de Depósito da sua preferência (apenas para Depósitos a Prazo, Depósitos com Prazo Especial e Depósitos "Pé de Meia") no pedido de Depósito, de acordo com as Comissões Bancárias.

22.32. O Banco tem o direito de recusar a rescisão antes do termo do contrato de Depósito e do pagamento dos fundos depositados antes do termo de validade do Depósito, se o Depósito garantir as responsabilidades do Cliente para com o Banco.

22.33. Caso o Cliente, face a alterações na legislação da República Portuguesa em matéria de impostos, obrigações outros pagamentos obrigatórios determinados pelo Estado e autoridades locais, devidos a rendimentos de juros do Cliente, rescinda o contrato de Depósito, o Banco pagará o Montante do Depósito e os respectivos Juros com base no prazo actual da colocação de fundos.

22.34. O Banco tem o direito de rescindir o contrato de depósito antes da data de maturidade prevista, de acordo com as condições descritas nos parágrafos 12.2.1 a 12.2.16, notificando o Cliente por escrito para o efeito. O Banco, ao rescindir o contrato de Depósito antes do seu termo por sua iniciativa, pagará os juros pelo prazo actual da colocação dos fundos, que não exceda a data de cessação do contrato de Depósito.

Depósito a Prazo

22.35. O Depósito a prazo não pode ser reforçado e/ou renovado.

22.36. Os Juros do Depósito calculados não serão incorporados no Montante do Depósito, nem serão pagos sobre o mesmo.

22.37. O Banco deverá pagar ao Cliente o Montante do Depósito e os Juros do Depósito calculados no final do prazo do Depósito em conformidade com as instruções fornecidas pelo Cliente no pedido do Depósito.

22.38. O contrato do Depósito a Prazo será válido pelo prazo especificado no pedido do Depósito ou até ao momento em que o Cliente e/ou o Banco cessem a respectiva vigência, nos termos do procedimento especificado nos presentes Regulamentos.

22.39. O Cliente poderá receber o Montante do Depósito na data do seu vencimento. O Banco procederá ao reembolso dos respectivos juros até ao primeiro dia útil seguinte ao final da vigência do Depósito. O Banco efectuará o pagamento dos Juros do Depósito se o Cliente, observar a sua data de vencimento. Caso o Cliente proceda ao levantamento do Depósito antes da sua data de vencimento o Banco não pagará os Juros do Depósito calculados.

22.40. O Cliente tem o direito de rescindir o contrato do Depósito a Prazo antes do final do seu prazo e de receber os fundos depositados, apresentando para esse efeito a Notificação de rescisão do contrato do Depósito ao Banco por escrito, com uma antecedência de 7 (sete) dias do calendário, sob a forma determinada pelo Banco. Neste caso, o Banco não pagará ao Cliente os juros do Depósito calculados. Os fundos solicitados ficarão disponíveis ao Cliente na data de cessação da vigência do Depósito.

22.41. O Cliente não tem o direito de solicitar o pagamento antecipado e fraccionado do montante do Depósito a Prazo colocado.

Depósito com Prazo Especial (Depósito Plus)

- 22.42. O Depósito com Prazo Especial não pode ser reforçado e/ou renovado.
- 22.43. O Banco deverá pagar os Juros do Depósito uma vez em cada mês do calendário referente ao mês anterior, na data de colocação do Depósito ou na última data do mês (se não existir uma data correspondente à data de colocação do Depósito no mês em causa).
- 22.44. O Banco pagará ao Cliente o Montante do Depósito e os Juros do Depósito calculados, de acordo com as instruções fornecidas pelo Cliente no pedido de Depósito.
- 22.45. Os Juros do Depósito calculados e não pagos não serão incorporados no Montante do Depósito, nem serão pagos sobre o mesmo.
- 22.46. O contrato de Depósito Especial será válido pelo prazo especificado no pedido de Depósito ou até ao momento em que o Cliente e/ou Banco cessem a respectiva vigência, nos termos do procedimento especificado nos presentes Regulamentos.
- 22.47. O Cliente poderá receber o Montante do Depósito na data do seu vencimento e os respectivos Juros não pagos a partir do dia útil da respectiva unidade estrutural do Banco seguinte à data do termo do Depósito.
- O Banco pagará os juros do depósito até ao primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo de vigência do contrato de depósito. Se o Cliente efectuar o levantamento do Depósito antes do final da sua vigência o Banco não pagará os Juros do Depósito calculados e não pagos ao Cliente.
- 22.48. O Cliente tem o direito de rescindir o contrato de Depósito com Prazo Especial antes do final do prazo do Depósito e de receber os fundos depositados, apresentando para esse efeito a Notificação de rescisão do contrato do Depósito ao Banco por escrito, com uma antecedência de 7 (sete) dias do calendário, sob a forma determinada pelo Banco. Neste caso, o Banco não pagará ao Cliente os juros do Depósito calculados e não pagos antes da data de rescisão antecipada do contrato de Depósito. Os fundos solicitados ficarão disponíveis ao Cliente na data da cessação do contrato de Depósito especificada na Notificação.
- 22.49. O Cliente não tem o direito de solicitar o pagamento antecipado e fraccionado do montante do Depósito com Prazo Especial colocado.

Depósito de Poupança

- 22.50. Qualquer particular ou pessoa colectiva poderá reforçar o Depósito de Poupança sem quaisquer limitações.
- 22.51. O Banco tem o direito de alterar unilateralmente a Taxa de Juro do Depósito nos termos dos presentes Regulamentos.
- 22.52. O Banco incorporará os Juros do Depósito calculados ao Depósito, no final de cada dia, e os Juros do Depósitos serão calculados e pagos sobre o mesmo, com início no dia do calendário seguinte.
- 22.53. O contrato de Depósito de Poupança é celebrado por um prazo indeterminado e mantém-se em vigência até ao momento em que o Cliente e/ou o Banco cessem a respectiva vigência, nos termos do procedimento especificado nos presentes Regulamentos.
- 22.54. O Cliente tem o direito de receber o Depósito e de rescindir o contrato de Depósito ou a receber uma parte do Depósito até ao Montante do Depósito mínimo determinado pelo Banco (nas Comissões Bancárias), apresentando uma Notificação de rescisão do Contrato de Depósito (ou de levantamento de uma parte do Depósito) com uma antecedência de 7 (sete) dias do calendário, sob a forma determinada pelo Banco.
- 22.55. O Cliente poderá proceder ao levantamento de parte do Montante de Depósito até 1000 (mil) euros sem necessidade pré-aviso nem imposição de penalização pelo Banco.

Os fundos solicitados ficarão disponíveis ao Cliente na data de cessação da vigência do contrato de depósito ou na data de emissão de depósito indicada na Notificação.

Se o Cliente indicar na Notificação de rescisão do Contrato de Depósito (ou de levantamento de uma parte do Depósito) que os fundos deverão ser pagos em numerário, o Cliente deverá receber os fundos solicitados no local de apresentação da Notificação, no prazo de 7 (sete) dias do calendário a contar da data do termo da validade do Contrato de Depósito ou na data de emissão de parte do Depósito indicada na Notificação. Caso o montante solicitado não seja levantado dentro do prazo especificado no presente parágrafo, a Notificação do Cliente de rescisão do Contrato de Depósito (ou levantamento de uma parte do Montante do Depósito) deverá ser revogada.

22.56. Caso o Cliente apresente a Notificação para rescisão do contrato de Depósito (ou levantamento de uma parte do Depósito) o Banco deverá continuar a calcular os juros para o Montante do Depósito aplicado mas não levantado até ao respectivo pagamento.

Depósito “Pé de Meia”

22.57. O Depósito “Pé de Meia” pode ser reforçado por qualquer particular ou pessoa colectiva.

22.58. Mediante ordem escrita do Cliente, o Banco poderá efectuar transferências mensais de uma conta bancária do Cliente no Banco para a Conta de Depósito para efeitos de reforço do Depósito.

22.59. Os Juros do Depósito calculados não serão incorporados no Montante do Depósito durante a sua vigência, nem serão pagos Juros do Depósito sobre o mesmo.

22.60. O Banco pagará ao Cliente o Montante do Depósito e os Juros do Depósito calculados, de acordo com as instruções fornecidas pelo Cliente no pedido de Depósito.

22.61. O Contrato de Depósito “Pé de Meia” será válido pelo prazo especificado no pedido de Depósito ou até ao momento em que o Cliente e/ou o Banco cessem a respectiva vigência, nos termos do procedimento especificado nos presentes Regulamentos.

22.62. O Cliente poderá receber o Montante do Depósito na data do seu vencimento e os Juros do Depósito não pagos até ao primeiro dia útil seguinte à data do vencimento do depósito na respectiva unidade estrutural do Banco.

O Banco pagará os Juros do Depósito caso o Cliente, após o termo do prazo do Depósito, proceda ao levantamento do Montante do Depósito, a partir da data do seu vencimento. Se o Cliente efectuar o levantamento do Depósito antes do termo final da sua vigência o Banco não pagará os Juros do Depósito calculados e não pagos ao Cliente.

22.63. O Cliente tem o direito de rescindir o contrato do Depósito antes do final do prazo do Depósito e de receber os fundos depositados, apresentando para esse efeito a Notificação de rescisão ao Banco, por escrito, com uma antecedência de 7 (sete) dias do calendário, sob a forma determinada pelo Banco. Neste caso, o Banco não pagará ao Cliente os juros do Depósito calculados. Os fundos solicitados ficarão disponíveis ao Cliente na data da cessação do Contrato de Depósito indicada na Notificação.

22.64. O Cliente não tem o direito de solicitar o pagamento antecipado e fraccionado do montante do Depósito "Pé de Meia" colocado.

22.65. O Depósito “Pé de Meia” não pode ser renovado.